

DECRETO N.º 8.460
DE 22 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.522.838,44 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.522.838,44 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.365.0020.1200.449000	EDUCACAO BASICA	1.600.000,00
14.12.12.361.0020.2105.339000	EDUCACAO BASICA	242.238,44
14.12.12.361.0020.2105.449000	EDUCACAO BASICA	38.000,00
	MEDIA E ALTA	
15.10.10.302.0058.2536.339000	COMPLEXIDADE	6.600,00
40.13.14.243.0032.2209.335000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	310.000,00
40.13.14.243.0032.2209.339000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	227.000,00
40.13.14.243.0032.2209.445000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	29.000,00
40.13.14.243.0032.2209.449000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	40.000,00
40.13.14.243.0032.2219.339000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	30.000,00
TOTAL		2.522.838,44

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 92 (TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES), relacionados ao Código de Aplicação 300.0027 (MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE); Na quantia de R\$ 916.238,44 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 96 (OUTRAS FONTES DE RECURSOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES), relacionados aos Códigos de Aplicação 100.0161 (FUNDO MUN.DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA) e Código de Aplicação 200.0007 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO).

II – Na quantia de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS), relacionados ao Código de Aplicação 210.0020 (CRECHE MORRO DO SÃO BENTO-CONSTRUÇÃO) e 210.0019 (CRECHE MORRO DA PENHA-CONSTRUÇÃO), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de maio de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

MAURICIO LUÍS FRANCO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento